



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 29, de 20 de junho de 1989

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$10.000,00/ (dez mil cruzados novos) e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de / NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.03.4 - SERVIÇO DE ESPORTE

3.0.0.0.00

DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0.00

TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.3.00

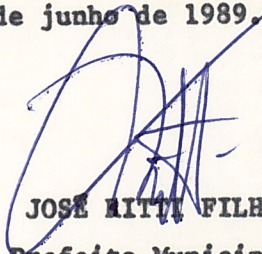
Contribuições Correntes NCz\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior destinasse a repasse financeiro à Sociedade Esportiva Platinense, em 3 (três) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) e as demais no valor de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).

Art. 3º - Para cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 20 de junho de 1989.-


JOSE NITTI FILHO
Prefeito Municipal